

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 448



# PREFEITURA DE LINDÓIA

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3 |
| Portarias .....              | 3 |



## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

www.lindoia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PORTARIA Nº 3.538, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a instauração de Sindicância e estabelece outras providências."*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 78, II, "d", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**I – DA MOTIVAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a notícia dada pela Diretoria de Transito e Segurança Pública, documentos de autuações impostas ao veículo oficial de propriedade da Prefeitura Hidromineral de Lindóia, através de memorando interno.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração da conduta praticada por um Servidor Público Municipal, no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência elencados no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 167 e seguintes da Lei Municipal nº 998/06.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica instaurado sindicância destinada a apurar autuações impostas ao veículo oficial de propriedade da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, de placa FCJ 1393 Fiat Palio Fire, do ano de 2015, na cor branca, tal veículo pertencente à frota da Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º.** O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão de Sindicância que será composta dos seguintes membros:

- I – **Presidente:** Alberto José Zampolli
- II – **Vice-Presidente:** Fabricio Castro dos Santos, e,
- III – **Secretária:** Ana Lúcia Godoy do Carmo.

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância poderá solicitar a presença de servidores das áreas técnica e jurídica do município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de junho de 2022.

  
**BRUNO FISCHER TARDELE**  
Diretor de Administração





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PORTARIA Nº 3.539, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

***"Dispõe sobre a instauração de Sindicância e estabelece outras providências."***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 78, II, "d", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**I – DA MOTIVAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a notícia dada pela Diretoria de Finanças, documentos de autuações impostas aos veículos de propriedade da Prefeitura Hidromineral de Lindoia, através de memorando interno.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular apuração da conduta praticada por um Servidor Público Municipal, no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência elencados no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 167 e seguintes da Lei Municipal nº 998/06.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica instaurado sindicância destinada a apurar autuações impostas aos veículos oficiais de propriedade da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, de placas FSJ9961, Fiat/Strada Working, FNX2186, Chevrolet GM e FCJ1393 Fiat Palio Fire, na cor branca.

**Art. 2º.** O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão de Sindicância que será composta dos seguintes membros:

- I – **Presidente:** Alberto José Zampolli
- II – **Vice-Presidente:** Fabricio Castro dos Santos, e,
- III – **Secretária:** Ana Lúcia Godoy do Carmo.

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância poderá solicitar a presença de servidores das áreas técnica e jurídica do município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de junho de 2022.

  
**BRUNO FISCHER TARDELI**  
Diretor de Administração

